



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1518/2007

55077
B

LEI MUNICIPAL Nº 1518/2007

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) – Fica concedido abono de R\$ 60,00 (sessenta reais) a partir do mês de outubro de 2007, aos empregados públicos municipais, contratados por tempo indeterminado, no regime celetista e exercendo atividades de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º) O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem até o intervalo de 5 (cinco) meses, quando será incorporado.

Artigo 3º) As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 17 de Outubro de 2007.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

Edgard Aparecido de Amorim
Diretor Administrativo